

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.521
De 16 de setembro de 1 988

Dispoe sobre a obrigação de se fazer constar das leis a serem sancionadas e promulgadas, o no me do vereador autor do proje

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARABAGUAÇA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acor do com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de setembro de 1 989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - As leis municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do vereador autor do projeto que lhe deu origem.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr<u>á</u>rio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) de setembro de 1 989 (mil novecentos e oitenta e oito).

DR. LINDOLPHO MARÇAL VIETRA FILHO - Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 064 do livro competente nº 27. PROCESSO Nº 1.656/88 - "PC"